



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Sancionante*

Ed (s) N° 319 de 29/06/2007

Peru
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº1309/2007

“FICA ALTERADO O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º– O artigo 4º da Lei Municipal nº 854 de 08 de outubro de 1999, que Criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 4º - O CONDEMA terá uma diretoria nomeada por seus membros, compostos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Sendo a Presidência do CONDEMA, será exercida exclusivamente pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2007.


JOAQUIM GERIK TAVARES
Prefeito